



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 7280/2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DE POSSIVEL INFRAÇÃO E RESPECTIVA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR PARTICIPANTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Considerando:** todo o conjunto de informações contidas no ldoc Memorando nº 1524/2024, que refere a Concorrência nº 004/2018 e contrato nº 41/2019.

**Considerando:** o contido no Artigo nº 77 e seguintes da Lei de Licitações nº 8.666/1993.

**Considerando:** o teor do Artigo 5º combinado com o Artigo 20, ambos do Decreto nº 7146/2020, de 15 de janeiro de 2020.

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** comissão especial para a condução do Processo Administrativo nº 02/2024, de natureza contenciosa e com garantia de ampla defesa, com o objetivo de apurar possível irregularidade praticada por participante da Concorrência nº 004/2018, cuja investigação preliminar deu-se no Memorando 1524/2024.

**Art. 2º** A comissão Especial será composta pelos seguintes servidores efetivos municipais:

Matricula	Nome	Cargo
201892	Maurício Roberto Ceolim	Engenheiro Civil
201508	Jaime Alves de Oliveira	Agente Administrativo
500443	Rebeca Magda Arnold Silva	Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

**Parágrafo Único.** Fica designada Presidente do Comissão o Servidor Maurício Roberto Ceolim.

**Art. 3º** A Comissão deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e sem prejuízo das funções normais de seus componentes, a apresentar. A Secretaria Municipal de Administração relatório minucioso e circunstanciado, observado o princípio de ampla defesa e do contraditório, que contenha considerações e conclusões conceituais, quantitativas e qualitativas.

**Art. 4º** No complemento da observância da legislação vigente, a comissão poderá valer-se, também e se necessário, das disposições contidas na Lei estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 17 de julho de 2024.

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

